



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026**

**PROCESSO Nº 035/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2026, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o no 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SARAH PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.184.581/0001-43 com sede na Rua: JOVELINO DA COSTA nº236 Bairro Centro – ORIZÂNIA - MG- Cep: 36.828-00 daqui por designada CONTRATADA, neste ato de representada em seus atos constitutivos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 015/2026, Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material do tipo gêneros alimentícios para o atendimento as demandas do Tempo Integral e Educação Infantil Municipal, observados as especificações, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0968 de 28/02/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material do tipo gêneros alimentícios para o atendimento as demandas do Tempo Integral e Educação Infantil Municipal .

**Fornecedor: SARAH PEREIRA DE SOUZA**

**Total lotes de itens e serviços R\$ 15.182,25**

<b>Lote 2 - Atum - atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó - embalagem: lata 170gr</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Atum - atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó - embalagem: lata 170gr	UN	100,0000	10,9400	1.094,00	88 - 88
				<b>Total Lote: R\$ 1.094,00</b>		

<b>Lote 4 - Azeitona Verde sem caroço - Embalagem de 300g</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Azeitona Verde sem caroço - Embalagem de 300g	UN	15,0000	16,2700	244,05	duprato - dupra
				<b>Total Lote: R\$ 244,05</b>		

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

<b>Lote 8 - LEITE DE SOJA - 01 Litro</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	LEITE DE SOJA - 01 Litro	UN	100,0000	19,9000	1.990,00	piracanjuba - p
					<b>Total Lote: R\$ 1.990,00</b>	

**Lote 11 - Macarrão espaguete: massa c/ovos, vitaminado, composto de matéria prima de 1ª qualidade, sas e limpas, isentas de material terroso, parasitas, massa de sêmola. embalado em pcts de 500, prazo de validade mínima de 6 meses da val. embalagem secundaria fardos.**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Macarrão espaguete: massa c/ovos, vitaminado, composto de matéria prima de 1ª qualidade, sas e limpas, isentas de material terroso, parasitas, massa de sêmola. embalado em pcts de 500, prazo de validade mínima de 6 meses da val. embalagem secundaria fardos.	PCT	1.500,0000	3,0900	4.635,00	don sapore - do
					<b>Total Lote: R\$ 4.635,00</b>	

**Lote 12 - Maionese - 500gr**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Maionese - 500gr	UN	60,0000	7,8900	473,40	salsereiti - sal
					<b>Total Lote: R\$ 473,40</b>	

**Lote 18 - PÃO TIPO BISNAGUINHA - MACIO E FRESCO**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	PÃO TIPO BISNAGUINHA - MACIO E FRESCO	UN	100,0000	10,7700	1.077,00	panco - panco
					<b>Total Lote: R\$ 1.077,00</b>	

**Lote 20 - PRESUNTO COZIDO - Fatiado sem capa de gordura, de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	PRESUNTO COZIDO - Fatiado sem capa de gordura, de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor	KG	50,0000	41,9000	2.095,00	perdigao - perd
					<b>Total Lote: R\$ 2.095,00</b>	

**Lote 21 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Fatiado de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Fatiado de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o	KG	50,0000	51,3000	2.565,00	yoguedes - yogu



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.						
						<b>Total Lote: R\$ 2.565,00</b>

<b>Lote 22 - Requeijão - cremoso, sabor tradicional, 220g, embalagem plástica. Igual ou superior a Nestlé.</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Requeijão - cremoso, sabor tradicional, 220g, embalagem plástica. Igual ou superior a Nestlé.	UN	30,0000	9,6600	289,80	yoguedes - yogu
						<b>Total Lote: R\$ 289,80</b>

<b>Lote 24 - Suco de Caixinha – Caixa 01 Litro. Sabores Uva, Abacaxi, Abacaxi com Hortelã, Pêssego, Acerola, Maçã, Frutas Vermelhas, entre outros. Sabor a ser especificado pelo setor requisitante.</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Suco de Caixinha – Caixa 01 Litro. Sabores Uva, Abacaxi, Abacaxi com Hortelã, Pêssego, Acerola, Maçã, Frutas Vermelhas, entre outros. Sabor a ser especificado pelo setor requisitante.	UN	100,0000	7,1900	719,00	tial - tial
						<b>Total Lote: R\$ 719,00</b>

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 0968/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Miradouro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA III – DOS PREÇOS/DESCONTO

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 015/2026.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 015/2026, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

O fornecimento dos itens deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, de acordo com a autorização de fornecimento e conforme orientações do termo de referência.

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% ( meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

Os Materiais ou serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miradouro.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro, 27 de Abril de 2026.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal de Miradouro

**SARAH PEREIRA DE SOUZA**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  
CPF:

2-  
CPF: